



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Fone: (71) 3186-0001

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO** E A EMPRESA ATLÂNTICO
TRANSPORTES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano/IF Baiano-Reitoria**, com sede na Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí, na cidade de Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado pelo Magnífico Reitor o Sr. **Aécio José Araújo Passos Duarte**, nomeado pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, inscrito no CPF nº XXX.XXX.125-72 e RG nº 0XXX.XXX.010, expedida pela SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **Atlântico Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.380.889/0001-91, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 4.362, Garagem 5.356, Bairro: Pernambués, CEP: 41.110-700, Salvador/BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Adenilson Batista dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.475-99 e RG nº: XXX.XXX.630 SSP/BA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23327.253284.2023-52** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 14.133/21, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00001/202-194049, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento será para **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** para os serviços continuados contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender as demandas da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia- Baiano – Reitoria e Campis

1.2. Este Termo Aditivo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

	2.
--	----

Item	Descrição	Quantidade para contrato	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Locação de ÔNIBUS padrão executivo c/, no mínimo 44 lugares, com combustível e motorista por conta da contratada, ar-condicionado, banheiro, com seguro total sem franquia. Máximo de 5 anos de vida útil. Para atender alunos e professores em aula de campo em estrada pavimentada e não pavimentada. A contratação será através do sistema de quilometragem rodado.	60	R\$ 8,77	R\$526.200,00
2	Diária de permanência para Ônibus em viagens com duração superior a 24 horas e percurso total de até 200.	150	R\$ 1.120,00	R\$169.000,00
16	Locação mensal de VAN c/, no mínimo 15 lugares, Novo ou Seminovo com no máximo 03 anos de uso no momento do início do serviço, com direção hidráulica, câmbio manual, na cor Branca ou Prata, e plotagem nas portas (design a combinar com a contratante) ar condicionado, freios ABS, tipo de combustível Óleo DIESEL S-10, pintura sólida na cor Branca ou Prata, com adesivo do órgão contratante, modelo a ser enviado pela Contratante seguro total com franquia inclusa na composição do valor da mensalidade (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração	06	R\$9.773,33	R\$58.639,98
	Valor Total			R\$ 753.839,98

2. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é o que estabelecido no Edital da licitação, com início na data de **04/09/2025** e encerramento em **04/09/2026**, **prorrogável, sucessivamente, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021** desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

3.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

3.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

4. DO PREÇO

4.1. Pelos serviços efetivamente realizados, a CONTRATANTE pagará os valores unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA, os quais poderão totalizar o valor estimado **R\$ 753.839,98 (Setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)** estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

4.2. A CONTRATANTE poderá acrescentar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

4.3. As partes acordam que é facultado à CONTRATANTE o direito de supressão dos quantitativos totais contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). Assim sendo, a CONTRATANTE reserva para si o direito de utilizar, efetivamente, o quantitativo de postos de trabalho que julgar suficiente e adequado ao atendimento de suas necessidades, não havendo qualquer obrigatoriedade de utilização efetiva da totalidade dos postos de trabalho que compõem o valor estimativo deste contrato, obedecido o limite de supressão acima referenciado.

4.5. Por acordo das partes, poderá haver supressões nos quantitativos de utilização do objeto e, por conseguinte, no valor contratual, em percentuais superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimativo do presente contrato.

5. DA RATIFICAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato e assegurado o Direito de Reajuste dos Preços, conforme o Termo de Referência.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

- Programa de Trabalho nº: 12363511220RL0029;
- Elemento de Despesa nº: 339000;
- Fonte de Recurso nº: 1000000000;
- PTRES nº.: 231548;

6.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato**, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens que eventualmente estejam sob utilização direta da contratada, em caráter depositário, **observadas as condições previstas no Termo de Referência.**

8. DO FORO

8.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Salvador Seção Judiciária da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Salvador, agosto de 2025.

Representante legal da CONTRATANTE (assinatura eletrônica)

Representante legal da CONTRATADA (assinatura eletrônica)

TESTEMUNHAS: (assinaturas eletrônicas)

1. Nome/CPF ou Matrícula

2. Nome/CPF ou Matrícula

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 02/09/2025 19:08:35.
- **Claudia de Almeida Rivas Alonso, CHEFE - FG1 - RET-CCONV**, em 02/09/2025 20:12:47.
- **Thyala do Nascimento Pinheiro, ADMINISTRADOR**, em 03/09/2025 08:49:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 732452
Verificador: 28c165e635
Código de
Autenticação:

